



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Lei nº 1.522/2017

“Autoriza a administração Municipal a proceder a permuta de imóveis, com compensação financeira, para construção da creche do Bairro Santa Cruz e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo/MG faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Administração Municipal a proceder permuta da área institucional, do Loteamento Residencial Goulart, com área de 1.352,24 m² (mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados, vinte e quatro centímetros quadrados), de sua propriedade, localizada na Quadra I, à Rua Cinco, sem número, conforme mapa em anexo, pelos: lote dois, com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), lote três, com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), lote quatro, com 485,49 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados, quarenta e nove centímetros quadrados), lote cinco, com 339,42 m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados, quarenta e dois centímetros quadrados) e lote seis, com 298,75 (duzentos e noventa e oito metros quadrados, setenta e cinco centímetros quadrados), perfazendo uma área total de 1.623,66 m² (mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados, sessenta e seis centímetros quadrados), pertencentes a Ana Lucas Ramos Mendes, com 50% (cinquenta por cento), Paulo Afonso Mendes, com 5% (cinco por cento), José Juscelino Mendes, com 5% (cinco por cento), Maria da Glória de Souza, com 5% (cinco por cento), Carlos Gerônimo Mendes, com 5% (cinco por cento), Joaquim Goulart Mendes Filho, com 5% (cinco por cento) Antônia Lúcia Mendes Silveira com 5% (cinco por cento), Irene da Conceição Mendes Caovila, com 5% (cinco por cento), Dorival Goulart Mendes, com 5% (cinco por cento), Luiz Arnaldo Mendes, com 5% (cinco por cento) e Terezinha Aparecida Mendes Domingueti, com 5% (cinco por cento), localizados na Quadra B, Matriculado sob o nº 8.815, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Campanha-MG.

Será aberta uma nova matrícula no CRI Comarca de Varginha.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Praça Coronel Flávio Fernandes, nº 204 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
(35) 3263 1320 www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Art. 2º. A permuta objeto da presente lei tem por justificativa a construção da Creche do Bairro Santa Cruz, conforme previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 3º. Pela diferença de área permutada, de 271,42 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados, quarenta e dois centímetros quadrados), fica autorizado a Administração Municipal efetuar o pagamento no valor de R\$52.588,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), em 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 10. 517,60 (dez mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária para quitação da área citada neste artigo decorre de crédito especial aprovado para este propósito.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 03 de outubro de 2017.

Letícia Aparecida Belato Martins
Prefeita Municipal